

ATO Reitoria 06/2026

O Reitor do Centro Universitário de Viçosa – Univçosa, mantido pela União de Ensino Superior de Viçosa, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º- Revogar o **ATO Reitoria 10/2024** sobre o Regulamento do Programa de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação do Centro Universitário de Viçosa UNIVIÇOSA.

Art. 2º- Atualizar as normas referentes ao Regulamento do Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, do Centro Universitário de Viçosa- UNIVIÇOSA, conforme anexo.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 26 de fevereiro de 2026.



Evaldo Zeferino Rodrigues
Reitor da Univçosa



**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA - UNIVIÇOSA**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1- Este Regulamento padroniza as normas relativas à realização do Trabalho de Conclusão dos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Viçosa – UNIVIÇOSA.

Art. 2- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Univiçosa seguirá o disposto neste Regulamento, considerando as particularidades das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de cada curso.

Art. 3- O TCC de graduação da UNIVIÇOSA é um componente curricular que constitui atividade acadêmica de ensino, pesquisa e ou extensão, que resulte na elaboração de Produção Acadêmica desenvolvida pelo Estudante, sob orientação de um professor.

Art. 4- Entende-se por Produção Acadêmica material científico ou técnico, devidamente certificado, resultante de atividades de ensino, pesquisa e extensão extracurricular, produzida no contexto do ensino superior, com o objetivo de contribuir para a aquisição de novos conhecimentos ou aprofundamento do conhecimento em uma determinada área do conhecimento.

§ 1º Considera-se devidamente certificada a Produção Acadêmica cuja comprovação se dê, exclusivamente, por meio de documentação emitida por instituição, órgão ou entidade externa aos autores, não sendo admitidos documentos produzidos ou autodeclarados pelos próprios autores.

§ 2º As formas válidas de comprovação das Produções Acadêmicas serão apresentadas no Edital do TCC vigente.

Art. 5- São Competências desenvolvidas no TCC da Univiçosa:

I. Ampliar o pensamento científico, crítico e reflexivo aplicado à área de formação.



- II. Planejar e executar processos de investigação científica ou técnica de forma sistemática e fundamentada.
- III. Atuar com responsabilidade ética, legal e científica na produção acadêmica.
- IV. Gerenciar processos acadêmicos com autonomia, organização e responsabilidade.
- V. Comunicar conhecimentos científicos de forma clara, objetiva e adequada aos padrões acadêmicos.
- VI. Relacionar-se de forma ética e profissional no contexto acadêmico.
- VII. Utilizar recursos tecnológicos e normas institucionais para gestão e registro da Produção Acadêmica.
- VIII. Apresentar e defender publicamente a Produção Acadêmica com domínio conceitual e metodológico.
- IX. Consolidar a identidade acadêmica e profissional do estudante.

Art. 6- São habilidades desenvolvidas no TCC da Univiçosa:

- I. Produzir conhecimento científico, técnico ou tecnológico.
- II. Estabelecer relações entre teoria, método e resultados.
- III. Planejar e executar pesquisa bibliográfica, empírica ou aplicada.
- IV. Produzir texto técnico-científico.
- V. Estruturar trabalhos com clareza, coerência e coesão.
- VI. Praticar linguagem científica e técnica da área de formação.
- VII. Preparar-se para atuação profissional ou continuidade acadêmica.
- VIII. Utilizar sistemas acadêmicos institucionais e formulários eletrônicos.
- IX. Elaborar e cumprir plano de trabalho e cronograma.
- X. Gerenciar prazos institucionais definidos em edital.
- XI. Demonstrar autonomia na condução de trabalhos técnicos-científicos.
- XII. Assumir responsabilidade pelo próprio percurso formativo.
- XIII. Analisar, interpretar e sintetizar informações técnicas e científicas.
- XIV. Utilizar corretamente citações e referências.
- XV. Desenvolver postura profissional no ambiente acadêmico.
- XVI. Estabelecer vínculos acadêmico-profissionais.
- XVII. Comunicar-se oralmente de forma clara e objetiva.



XVIII. Demonstrar postura ética e profissional em avaliações públicas.

XIX. Integrar ensino, pesquisa e extensão.

Art. 7- O TCC será cumprido por meio da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, não podendo o Estudante ser dispensado de sua respectiva matrícula e curso.

Art. 8- Os documentos oficiais necessários ao cumprimento da disciplina de TCC serão descritos no Edital do TCC vigente.

§ 1º Todos os documentos serão disponibilizados no site do SisPEX.

§ 2º Os documentos poderão ser alterados e ou atualizados conforme a necessidade.

Art. 9- No início de cada semestre letivo, o NUPEX, na forma deste Regulamento, publicará o Edital do TCC, em formato expandido, contendo os processos e prazos para execução da disciplina de TCC.

CAPÍTULO II

DAS PARTES ENVOLVIDAS NO TCC

Art. 10- O TCC advém da participação da Pró-reitoria Acadêmica, do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPEX), dos Gestores dos Cursos, dos Professores das disciplinas TCC dos Centros, dos Orientadores, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP Sylvio Miguel/Univiosa) e da Comissão de Ética com Uso de Animais da Univiosa (CEUA).

Parágrafo único: Cabe a todos propiciar aos Estudantes as condições necessárias para que o TCC possa ser desenvolvido.

Art. 11- São atribuições da Pró-reitoria Acadêmica:

- I. Avaliar a congruência do TCC com as políticas de ensino, pesquisa e extensão da Univiosa.
- II. Determinar e embasar a estrutura do TCC da Univiosa.
- III. Solicitar alterações nos processos do TCC.
- IV. Aprovar este Regulamento e o Edital do TCC.



- V. Aprovar os trâmites relacionados ao TCC que são específicos de cada curso.
- VI. Deliberar sobre a viabilidade das pesquisas a serem realizadas no âmbito da Univiosa.
- VII. Fornecer suporte ao NUPEX na execução das atividades relativas ao TCC.

Art. 12- São atribuições do NUPEX:

- I. Definir e supervisionar o de TCC da Univiosa.
- II. Realizar treinamento dos Professores e Orientadores quanto aos procedimentos relativos ao TCC.
- III. Publicar o Edital do TCC e seus apêndices, no SisPEX.
- IV. Arquivar os documentos comprobatórios do TCC de todos os cursos.
- V. Emitir os certificados de orientação, coorientação e de participação em banca examinadora.
- VI. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as ações necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento e do Edital de TCC vigente.

Art. 13- São atribuições do Gestor de Curso:

- I- Verificar se o Estudante está apto a cursar a disciplina de TCC.
- II- Tornar pública, juntamente com o Professor de TCC, a Relação de Orientandos por Orientador.
- III- O Gestor, Coordenador de Centro, deverá encaminhar, ao setor financeiro, a Planilha dos Relatórios Mensais de Orientação.
- IV- O Gestor, Coordenador de Centro, deverá comunicar ao NUPEX o nome dos Professores de TCC e das turmas de TCC de cada semestre.
- V- Definir os procedimentos para apresentação ou defesa do TCC do seu curso.
- VI- Atuar, juntamente com o Professor de TCC, na resolução de pendências do Estudante.
- VII- Analisar e dar anuência aos casos excepcionais de solicitação de troca de Orientador.
- VIII- Comunicar ao NUPEX os casos omissos e licenças relativos aos Estudantes do seu curso.



Art. 14- São atribuições do Professor de TCC:

- I- Atuar como facilitador dos processos relacionados ao TCC.
- II- Manter contato com Estudantes, Orientadores e NUPEX.
- III- Disponibilizar Plano de Ensino da disciplina de TCC.
- IV- Tornar público os materiais necessários ao TCC.
- V- Formalizar as orientações por meio da publicação da Relação de Orientandos por Orientador.
- VI- Atuar, na resolução de conflitos decorrentes do processo de orientação.
- VII- Encaminhar a Planilha dos Relatórios Mensais de Orientação, até o 5º (quinto) dia útil, para fins de pagamento da bolsa de orientação.
- VIII- Ser referência na resolução de dúvidas e questionamentos dos Orientadores e Estudantes sobre os processos envolvidos no TCC.

Art.15- São atribuições do Orientador:

- I- Conhecer os processos e prazos do TCC da Univiçosa.
- II- Declarar no Termo de Compromisso de Orientação de TCC que está apto e que aceita realizar a orientação de acordo com o disposto neste Regulamento e no Edital do TCC vigente.
- III- Realizar a orientação teórica, bibliográfica, ética e científica do TCC.
- IV- Acompanhar as atividades de TCC do Estudante.
- V- Realizar pelo menos duas comunicações mensais com o Estudante.
- VI- Informar, no Relatório Mensal de Orientação, as atividades de orientação realizadas e enviá-lo para o Professor de TCC até o último dia do mês, para fins de pagamento da bolsa orientação.
- VII- Submeter o TCC aos Comitês de Ética, quando necessário.
- VIII- Acompanhar o processo de apreciação ética, desde a submissão até a aprovação e finalização da pesquisa.
- IX- Participar das apresentações ou defesas juntamente ao Estudante.
- X- Preencher e entregar a Ata de Apresentação ou Defesa do TCC corretamente preenchida e assinada.
- XI- Autorizar o registro do TCC no NUPEX.



Art.16- São atribuições dos Estudantes:

- I- Cumprir o Regulamento e o Edital de TCC da Univiosa.
- II- Seguir o plano de trabalho, cronograma e horários de orientação estabelecidos pelo Orientador.
- III- Responsabilizar-se pelo uso inadequado de direitos autorais (plágio) resguardados por lei a favor de terceiros, quanto às citações, cópias ou transcrições.
- IV- Realizar a apresentação ou defesa do TCC conforme as orientações do Edital do vigente.

CAPÍTULO III

DA DISCIPLINA DE TCC

Art. 17- A disciplina de TCC compõe a matriz curricular dos cursos de graduação da Univiosa que a contém de forma obrigatória nas DCN, com carga horária total de 40 horas.

Art. 18- A disciplina de TCC não contempla aulas presenciais e será desenvolvida por meio do acompanhamento do Estudante pelo Orientador e pelo Professor de TCC, na elaboração e ou apresentação da Produção Acadêmica.

Parágrafo único: O Professor de TCC gravará uma única aula, em meios e prazos definidos no Edital de TCC vigente, para esclarecimentos.

Art. 19- A organização da disciplina de TCC, junto aos cursos de graduação, cabe aos Professores de TCC de cada Centro, designados pela Pró-reitoria Acadêmica.

Art. 20- O estudante que não tiver aprovação em 05 (cinco) ou mais disciplinas de períodos que antecedem a disciplina de TCC, não poderá ser nela matriculado.

Art. 21- A disciplina de TCC se dará pelo aproveitamento ou elaboração de Produção Acadêmica desenvolvida com tema pertinente ao curso ao qual o Estudante está matriculado, sob orientação de um professor do quadro da Univiosa, em prazo compatível com a disciplina de TCC e com posterior apresentação pública.



Art. 22- A disciplina de TCC não comporta provas finais, provas supletiva e multidisciplinar, devido ao caráter próprio dos métodos avaliativos.

Art. 23- A Produção Acadêmica poderá ser desenvolvida de forma individual ou em dupla.

Parágrafo único: Em caso de duplas, ambos os estudantes deverão estar matriculados na disciplina de TCC no mesmo semestre e deverão ser, primeiro e segundo autor da Produção Acadêmica.

Art. 24- São critérios para a reprovação na disciplina de TCC: não registro e ou apresentação da Produção Acadêmica conforme o Edital de TCC vigente; a não submissão do trabalho aos Comitês de Ética quando necessário.

§ 1º O Estudante reprovado na disciplina de TCC deverá matricular-se novamente na disciplina, quando for oferecida, e cursá-la conforme o Edital de TCC vigente.

§ 2º O Estudante reprovado na disciplina de TCC poderá realizar nova solicitação de Orientador e elaborar nova Produção Acadêmica na forma do disposto neste Regulamento e no Edital do de TCC vigente, podendo, neste caso, ser definido o mesmo Orientador ou não.

Art. 25- O conceito da disciplina somente será lançado no Sistema Acadêmico do Estudante após a realização do registro da Produção Acadêmica e sua respectiva apresentação.

Parágrafo único: O envio da Produção Acadêmicaa deferida para aproveitamento como TCC será considerado o registro desta no NUPEX, não sendo necessário nenhum outro procedimento além da apresentação.

Art. 26- O não cumprimento das formas e prazos estipulados no Edital de TCC vigente implicará em reprovação sumária na disciplina.



Seção I

Do aproveitamento de Produção Acadêmica desenvolvida previamente à disciplina de TCC

Art. 27- A partir do 1º semestre do curso, o Estudante poderá desenvolver Produção Acadêmica juntamente com um professor da Instituição, que poderá ser aproveitada como TCC.

§ 1º O aproveitamento de Produção Acadêmica desenvolvida previamente à matrícula na disciplina de TCC não isenta o estudante de matricular-se e seguir os procedimentos e prazos da disciplina.

§ 2º O aproveitamento da Produção Acadêmica ocorrerá na disciplina de TCC, mediante os procedimentos e prazos apresentados no Edital do TCC vigente.

Art. 28- A definição das Produções Acadêmicas a serem aproveitadas para fins de TCC serão apresentadas no Edital de TCC.

§ 1º O Estudante matriculado na disciplina deverá ser o 1º autor da Produção Acadêmica aproveitada como TCC.

§ 2º Quaisquer das Produções Acadêmicas aproveitadas como TCC deverão ser orientadas por um professor pertencente ao quadro docente da Univiosa.

Art. 29- A Produção Acadêmica prévia somente será aproveitada para fins do TCC após deferimento do NUPEX.

§ 1º Os procedimentos e prazos para solicitação de aproveitamento de Produção Acadêmica serão publicados no Edital do TCC.

§ 2º Para o deferimento serão observados os critérios dispostos e a documentação comprobatória apresentada no Edital do TCC vigente.

§ 3º As Produções acadêmicas indeferidas não serão aproveitadas para fins do TCC. Neste caso, o estudante deverá elaborar Produção Acadêmica durante a disciplina de TCC, conforme as normas descritas neste Regulamento e no Edital de TCC vigente.

Art. 30- As Produções Acadêmicas deferidas para aproveitamento como TCC tornar-se-ão públicas no site do Programa de Pesquisa da Univiosa, no SisPEX.



Parágrafo único: As Produções Acadêmicas publicadas em meio eletrônico terão o link de acesso à elas divulgados no site supracitado.

Art. 31- As Produções Acadêmicas resultantes de pesquisa com seres humanos ou animais deverão ter parecer de aprovação emitido pelo respectivo comitê de ética, anterior à publicação.

Art. 32- O estudante será considerado aprovado na disciplina de TCC somente após o deferimento da solicitação de aproveitamento da Produção Acadêmica e respectiva apresentação.

Seção II

Da elaboração da Produção Acadêmica durante a disciplina de TCC

Art. 33- O estudante que, ao matricular-se na disciplina de TCC, não tiver o tipo e número de Produção Acadêmica estipulado no Edital de TCC vigente ou tiver a solicitação de aproveitamento de Produção Acadêmica indeferida, deverá elaborá-la durante a disciplina de TCC.

Art. 34- O Estudante solicitará um Orientador, em meios e prazos definidos pelo Edital do TCC vigente.

§ 1º O Orientador, obrigatoriamente, deverá pertencer ao corpo docente da Univiosa no momento da orientação.

§ 2º O número máximo de orientação é de 08 (oito) trabalhos por Orientador.

§ 3º Excepcionalmente, em situações em que houver número elevado de temas de mesma área ou de Estudantes matriculados na disciplina de TCC, poderá ser designado número superior de orientação de trabalho, desde que o Orientador tenha disponibilidade para tal.

§ 4º Em caso de desligamento do Orientador do quadro de funcionários da Univiosa, um novo Orientador deverá ser designado pelo Gestor do Curso.

§ 5º A substituição de Orientador é permitida em casos excepcionais, após análise e anuência do Gestor do Curso.



§ 6º Os professores em licença médica, maternidade ou sem vencimento não poderão orientar TCC no período do afastamento.

Art. 35- É facultativo ao Orientador e ao Estudante o convite a um professor coorientador, que pode pertencer ou não ao quadro de professores da Univiçosa, que deverá exercer as atividades de forma voluntária e não remunerada.

Art. 36- O Orientador receberá da UNIVIÇOSA uma bolsa orientação por Produção Acadêmica orientada, sendo esta paga sempre que comprovada a efetiva orientação.

§ 1º Os professores da UNIVIÇOSA que atuarem como Orientadores deverão se predispor a participar das apresentações conforme Edital de TCC vigente.

§ 2º Em caso de rematrícula do Estudante na disciplina de TCC devido à reprovação nesta, o Orientador receberá nova bolsa orientação correspondente ao período de duração da disciplina.

§ 3º Não será atribuída a bolsa orientação para professor que atuar como coorientador de TCC.

§ 4º Em caso de aproveitamento de Produção Acadêmica como TCC, não haverá pagamento da bolsa de orientação.

Art. 37- O processo orientação iniciar-se-á na data de publicação da Relação de Orientados por Orientador.

Art. 38- A orientação será comprovada por meio do envio do Relatório Mensal de Orientação ao Professor de TCC, até o último dia útil de cada mês, conforme modelo próprio, em meio definido pelo Professor de TCC.

Art. 39- O estudante, juntamente com o Orientador, deverá elaborar um Plano de Trabalho da Produção Acadêmica e registrá-lo no NUPEX, conforme processos e prazos apresentados no Edital do TCC vigente.

Parágrafo único: Não é permitida alteração no Plano de Trabalho da Produção Acadêmica registrado até o final da disciplina.



Art. 40- A Produção Acadêmica a ser elaborada deve ter metodologia e cronograma compatível com a duração da disciplina de TCC, conforme Plano de Ensino do Professor de TCC.

§ 1º O Orientador e o Estudante são responsáveis pela observação da viabilidade de prazo, dos aspectos éticos, legais, técnicos e financeiros da elaboração da Produção Acadêmica.

§ 2º A não finalização da elaboração da Produção Acadêmica no prazo da disciplina culminará em reprovação do estudante na disciplina de TCC.

Art. 41- A Produção Acadêmica deverá ser escrita, preferencialmente, em língua portuguesa e em modalidade conforme disposto nas DCN de cada curso.

Art. 42- A Produção Acadêmica elaborada deverá ser encaminhada para correção do Orientador com antecedência de pelo menos duas semanas do prazo final de registro no NUPEX.

Parágrafo único: O trabalho enviado após este prazo poderá ser rejeitado para registro.

Art. 43- A Produção Acadêmica do tipo bibliográfica que envolva, direta ou indiretamente seres humanos ou animais, deverá ser submetido ao respectivo Comitês de Ética antes do envio do Plano de Trabalho.

§ 1º A aprovação na disciplina de TCC está condicionada ao parecer de aprovação dos Comitês de Ética.

§ 2º Nos casos de pesquisa envolvendo seres humanos, cabe ao Orientador a submissão, o acompanhamento e complementações de um projeto completo até a emissão do parecer final.

§ 3º Nos casos de pesquisa envolvendo animais, um projeto completo deve ser enviado à CEUA, juntamente com o formulário de uso de animais, cabendo ao Orientador a submissão e o acompanhamento até a emissão do parecer final.

§ 4º O projeto que receber parecer ético de Não Aprovado não poderá ser executado. O Estudante deverá elaborar Produção Acadêmica que não demande apreciação ética.



Art. 44- A Produção Acadêmica elaborada deverá ser registrada no NUPEX, observados os trâmites e prazos definidos no Edital TCC vigente.

Art. 45- A versão final registrada da Produção Acadêmica tornar-se-á pública no site da Biblioteca da Univiosa.

Art. 46- O estudante será considerado aprovado na disciplina somente após registro e apresentação da Produção Acadêmica elaborada, seguindo os trâmites dispostos no Edital do TCC vigente.

Seção III

Da apresentação do TCC

Art. 47- Todos os estudantes matriculados na disciplina de TCC apresentarão a Produção Acadêmica no semestre subsequente ao curso da disciplina de TCC, em prazos e meios definidos no Edital do TCC.

§ 1º As Produções Acadêmicas desenvolvidas previamente à disciplina de TCC deverão ser apresentadas, independentemente de apresentações realizadas em outro evento ou momento.

§ 2º O formato e formas de avaliação das apresentações deverão ser discutidas e aprovadas em reunião de colegiado dos cursos.

Art. 48- A apresentação poderá ser substituída por defesa frente à banca examinadora para o curso que a contém como item obrigatório nas DCN ou por definição do colegiado do curso.

§ 1º Os trâmites e datas das apresentações ou defesas serão definidas pelo Gestor, juntamente com o colegiado do curso, e publicados como apêndice ao Edital de TCC vigente.

§ 2º As especificidades de cada curso deverão ser aprovadas pela Pró-reitoria acadêmica antes de sua divulgação.

§ 3º As diretrizes deste Regulamento somente poderão ser alteradas em caso de conflito com as DCN.



Página de assinaturas



Evaldo Rodrigues
037.868.456-62
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 26 fev 2026
14:31:04 |  | Luanna da Silveira Alves criou este documento. (Email: luannaalves@univicosa.com.br, CPF: 099.419.766-78) |
| 26 fev 2026
14:32:45 |  | Evaldo Zeferino Rodrigues (Email: evaldo@univicosa.com.br, CPF: 037.868.456-62) visualizou este documento por meio do IP 192.140.36.22 localizado em Viçosa - Minas Gerais - Brazil |
| 26 fev 2026
14:32:52 |  | Evaldo Zeferino Rodrigues (Email: evaldo@univicosa.com.br, CPF: 037.868.456-62) assinou este documento por meio do IP 192.140.36.22 localizado em Viçosa - Minas Gerais - Brazil |

